

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1005612-57.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Perdas e Danos

Requerente: Elaine Cypriano

Requerido: Imobiliária São Carlos e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

**HOMOLOGO**, por sentença, o acordo celebrado Elaine Cypriano e João Francisco Ferreira, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, **julgando extinto** o processo nos termos do artigo 487, inciso III, *b*, do Código de Processo Civil.

Aguarde-se o cumprimento no Cartório, ficando ciente o(a) credor(a) que o processo será extinto no prazo de trinta dias após o decurso do prazo para pagamento da última parcela do acordo, independente de nova intimação.

Quanto aos demais requeridos, defiro a suspensão até o cumprimento do acordo.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 31 de julho de 2017.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA